

CONTROLE INTERNO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 03/2023-LEI N.º 13.019/2014

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Fomento com a **Fundação Geriátrica e Educacional Pe. Antônio Paschoal**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.902/0001-40.

OBJETO PROPOSTO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da FUNDAÇÃO GERIÁTRICA E EDUCACIONAL PE. ANTÔNIO PASCHOAL, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Córrego do Bom Jesus (MG) e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda do município de vagas para atendimentos aos idosos carentes, indigentes e desamparados pela família, compreendendo o acolhimento dos que encontram em situação de risco e vulnerabilidade, oferecendo abrigo, alimentação, cuidado com a saúde e higiene pessoal, e entretenimento, buscando promover a qualidade de vida, desenvolver a dignidade e acabar com a desigualdade e o preconceito contra o idoso, visando atender os termos da Resolução/CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes idosos Correguenses.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer Termos de Fomentos com Organizações da Sociedade Civil.

Valor total do Repasse: R\$ 169.601,04 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais e quatro centavos)

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal